



**PUBLICADO**

De 02 de Agosto de 2019.

**LEI Nº 626/2019.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.

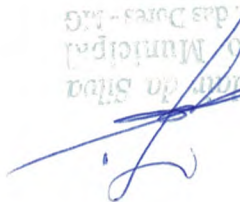
Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
508	0209.08.244.0016.2.11 5 339048	Manut. Ativ. Do Piso de Atenção Básica (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)	100	30.000,00
<b>Total dos Créditos</b>				
				<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total/parcial as dotações orçamentárias abaixo relacionadas nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Font e TCE	Valor R\$
503	0209.08.244.0016.2.115 339032	Manut. Ativ. Do Piso de Atenção Básica (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)	100	30.000,00
<b>Total das Anulações</b>				
				<b>30.000,00</b>

  
 José Adair da Silva  
 Prefeito Municipal  
 São Domingos das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG  
CNPJ - 01.613.129/0001-38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores, 02 de agosto de 2019.

**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal